

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE**

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

Lei nº 567/2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$6.391.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**6.391.300,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

624	12.361.0004.2101.0000	Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	6.391.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 154400
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

186	12.361.0004.2101.0000	Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 154400
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	
187	12.361.0004.2101.0000	Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 154400
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	
188	12.361.0004.2101.0000	Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-2.791.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 154400
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	
189	12.361.0004.2101.0000	Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial	-1.400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 154400
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-)**-6.391.300,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

Artigo 3o.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto caso a dotação se torne insuficiente.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe (PI) em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois.

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão